



Lei Municipal nº 1.044 de 13 de julho de 2016.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, O “DIA DAS BANDAS E FANFARRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de comemoração oficiais do Município de Angicos, o Dia das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro. Levando a comunidade o conhecimento sobre nossas bandas e fanfarras.

Art. 2º Fica as Bandas e Fanfarras em parceria com o poder público e privado a divulgar o trabalho nas Comunidades e às cidades vizinhas, envolver os jovens no processo fazendo com que os mesmos tomem decisão e tenha iniciativa, em valorizar o bom comportamento e dar oportunidade aos jovens com problemas de relacionamento e vícios, manter uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN,
13 de julho de 2016.**

**Expedito Edilson Chimbinha Junior
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Angicos
Cuidando da nossa gente!

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000
Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951
CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60
Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br

